



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 493/1999

INSTITUI UM PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de habilitação e treinamento de professores municipais.

Art. 2º. O objetivo do programa é a melhoria e a modernização do ensino fundamental através da qualificação do corpo docente.

Art. 3º. Através deste programa o Poder executivo fica autorizado a promover treinamentos e custear total ou parcialmente cursos de habilitação e treinamento para professores de ensino infantil e fundamental.

Art. 4º. As despesas decorrentes do custeio deste programa correrão por conta do Orçamento Municipal, dotação:

0801 – Ensino Fundamental

2009 – Manut. Desenv. Ens. Fund. E Valor. Magistério

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 24 de maio de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL